



LEI Nº 1.679/89

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989

" CONDEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E CLT E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1º de Dezembro, aos funcionários estatutários e inativos e aos regidos pela CLT, um aumento salarial de 41,42%.

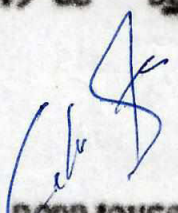
Parágrafo Único: O presente reajuste salarial é concedido de conformidade com a escala do Governo Federal de Novembro para Dezembro/1989. As faixas salariais de 03 até 20 salários mínimos, serão reajustadas de acordo com o IPC e de grau, não havendo reposição trimestral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de Dezembro de 1989.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO.